

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 211/2004 de 9 de Novembro de 2004**

Considerando que a APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações de Desenvolvimento e Autismo, despende 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), com a renda mensal da casa destinada ao Centro de Acolhimento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações de Desenvolvimento e Autismo, concelho de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações de Desenvolvimento e Autismo:

1. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) destinado a participar a despesa referida entre os meses de Agosto e Dezembro.

19 de Outubro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. – O Presidente da Direcção da APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações de Desenvolvimento e Autismo, *Carlos Alberto R. Bicudo da Ponte*.